



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ÁREA REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS/TESOURARIA DA SME.
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	09 (NOVE) DIAS.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO

A disponibilização de novo veículo para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação é ação que inquestionavelmente vai ao encontro ao interesse público.

A aquisição de veículo 0 km, justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação realizar vistas técnicas junto às Unidades de Ensino à ela jurisdicionadas, tais como: Visita de Diretores Educacionais, Coordenadores/Supervisores Pedagógicos, Equipe Multifuncional (Assistente Social e Psicóloga), visitas da Secretária Municipal e Assessores para que tenha um acompanhamento pedagógico/administrativo das diversas instituições de ensino do município com objetivo de melhorar o ensino aprendizagem e um acompanhamento administrativo concomitante com os atos praticados pelos gestores de cada Unidade a fim de verificar a correção dos atos praticados, realizar transportes de pequenos volumes de materiais de expediente em atendimento às demandas das instituições de ensino municipal e ainda realizar transporte de servidores para capacitações, treinamentos de formação continuada quando convocados pela SEE-MG/SRE Ituiutaba, com sede a 75km de distância deste município e ainda participação em cursos e eventos nas cidades polos da micro e macro região e capital do Estado. A ampliação da frota da Secretaria Municipal de Educação destina-se ainda ao atendimento no desempenho das atividades de rotina administrativas, sejam elas na zona urbana ou rural, devido às longas distâncias e difícil tráfego de acesso às comunidades do interior.

Pelo exposto fica justificada a importância e a necessidade de ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, demonstrado compromisso com a educação dos munícipes.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade, foi verificado pelo setor de compras e tesouraria da Secretaria Municipal de Educação o orçamento disponível/destinado para objetos desta natureza, por meio de verbas de repasse de outros órgãos/entidades da Administração Pública, por

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

intermédio de emenda parlamentar Nº **202340640020** definindo-se, de acordo com os recursos, para a presente compra pública do item, quantidades e especificações mínimas obrigatórias:

ITEM/TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
VEÍCULOS AUTOMOTOR, 05 LUGARES, NOVO, 0 KM.	VEÍCULOS AUTOMOTOR, 05 LUGARES, NOVO, 0 KM, CARROCERIA TIPO SEDAN Especificação Técnica: Veículo novo, 0 (zero) KM, tipo Sedan, com as seguintes configurações mínimas: ano de fabricação/modelo 2025; com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 05 (cinco) portas (contando c/ porta-malas); com potência de no mínimo, 75 CV; Bicomcombustível-flex (gasolina e etanol); capacidade do tanque de combustível mínima de 44 litros, com caixa de câmbio manual; com direção elétrica; com vidros e trava elétrica, com 05 (cinco) pneus, sendo um para estepe (sobressalente), porta malas com capacidade mínima de 450 litros, comprimento mínimo de 4.360mm, largura mínima de 1.720 mm, distância entre eixos de no mínimo 2.520mm, com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com ar condicionado original de fábrica; Sistema multimídia original de fábrica. Com manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Obs: Será aceito veículo com características similares ou superiores.	01

- Justifica-se a aquisição de veículo SEDAN, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação realiza viagens com até 05 servidores e muitas vezes realizam pernoites para participarem de capacitações e necessitam levar bagagens, o que torna inviável a aquisição de um veículo com porta malas com uma pequena capacidade, justifica-se ainda que utilizamos o veículo para realizar transporte de utensílios pequenos e gêneros alimentícios para escolas que estão sediadas nos distritos e na zona rural

Os requisitos necessários para a contratação são:

O veículo deverá estar na condição "zero quilometro" e serem fabricados, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

O prazo de garantia dos bens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de compra, para realizar a entrega dos veículos na **sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000, em remessa única, sendo local da entrega a sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000, obedecendo os seguintes horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17:30h.**

Para o fornecimento a ser contratado a empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

A) Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

Previamente à elaboração deste Estudo, foi verificado que há no orçamento repasses de incentivos financeiros para as ações de promoção do desenvolvimento em educação, específicos para a AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE que se pretende obter, Veículo Automotor, 0 Km (zero quilômetro).

Soluções 01	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)	Estimativa de Preço
Aquisição por intermédio de processo licitatório, Pregão- Eletrônico.	Confere celeridade ao processo, amplia o universo dos potenciais licitantes. Possibilita a aquisição de acordo com a necessidade da Administração, tendo em vista ser considerado um bem comum, de fácil descrição para o mercado/ fornecedor, a fim do atendimento da necessidade da administração.	Por ser um único item, pode que o preço não seja vantajoso para a administração.	R\$ 104.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Solução 02	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)	Estimativa de Preço
Adesão a Ata de Registro de outro ente público, com mesmo objeto, com especificações técnicas semelhantes.	Procedimento com probabilidade de maior agilidade na fase procedimental, redução de burocracias, preços competitivos, flexibilidade na compra, dentre outras.	Especificações técnicas que não atendem à demanda, dificuldade com logística, quantitativo de ata não atende a demanda uma vez que possui limitação para adesão de até 50%, conforme a Lei 14.133/2021, dentre outras.	Não encontramos atas com especificações necessárias de acordo com a demanda e com quantidade na ARP para nos atender 50%, tendo em vista que durante o estudo encontrei com ARPs com pequenas quantidades.
Solução 03	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)	Estimativa de Preço
Locação de 1 (um) veículo automotor, tipo suv ou sedan, quatro portas, do último modelo/ano fabricação, 12 meses	Agilidade na contratação, diminuição com despesas com documentação e ainda maior celeridade de entrega.	A contratação de locação torna-se desvantajosas, pois ao analisarmos o preço referência de entes que utilizaram desse expediente verificamos em média, o valor mês de R\$3.309,80, multiplicando por 12 meses, R\$ 39.717,60, multiplicando por uma estimativa de vida útil de mais ou menos 10 anos para um veículo R\$	R\$ 38.399,00 por ano (12 meses). Se multiplicarmos por 10 anos, conforme estimativa de vida útil de um

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

		totalizaria R\$397.176,00, sendo então muito oneroso ao erário, tendo em vista que não seria incorporado ao patrimônio municipal.	dos nossos veículos ainda em utilização, seria um montante de R\$ 383.988,00 em locação. (Cesta de Preço Anexa).
--	--	---	---

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O objetivo principal é ampliação e aprimoramento da frota de veículos Municipal, através da utilização do orçamento disponível para aquisição de novos veículos, destinados à prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, para esta modalidade de compra pública, considerando tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem comum, mostra-se viável a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

Ressalta-se, entretanto, que, por possuir vários componentes a serem considerados, o Licitante vencedor na etapa de lances deverá apresentar catálogo, prospectos, folders ou manual relativo ao objeto licitado, com a imagem, descrição detalhada do modelo, a marca, características e especificações técnicas, que possibilitem a avaliação do objeto ofertado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades foram descritas no quadro acima com base no orçamento disponível para aquisições desta natureza.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa do valor total da contratação tomou por base, valores do objeto praticados por fornecedores junto ao mercado e à própria administração pública diretamente e junto a outros órgãos e Entes públicos, utilizando-se de bancos de dados de contratações públicas, tais como PNCP, os quais foram resumidos em Cesta de preços, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023. Obtivemos o valor médio de **R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)**.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021), sendo assim, como é item único e não sendo divisível, justifica-se o não parcelamento.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que já há frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação em operação.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar e aprimorar a frota de veículos Municipal disponível para a realização dos serviços essenciais em educação.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerando que já espaço suficiente para alocar o novo veículo e que já existe frota em operação, não há providências necessárias a serem adotadas previamente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

A fabricação de veículos automotores já é regulamentada por várias normativas de sustentabilidade que visam reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais ecológicas na indústria automotiva, de modo a dispensar a necessidade de inclusão de novas cláusulas de sustentabilidade específicas para a presente aquisição. Algumas das principais normativas vigentes são:

Resolução CONAMA nº 18/1986: Uma das primeiras normativas que estabeleceu os limites de emissão de gases poluentes por veículos automotores e originou o PROCONVE.

Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE): Implementado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o PROCONVE estabelece limites para a emissão de poluentes atmosféricos por veículos automotores. O programa é dividido em fases, como L-7, L-8 (para veículos leves) e P-7, P-8 (para veículos pesados), que definem padrões cada vez mais rigorosos de emissões de gases como CO₂, NOx, e material particulado.

Lei de Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC): Esta lei estabelece diretrizes para a redução de emissões de gases de efeito estufa em todos os setores, incluindo o automotivo. As metas incluem a promoção de tecnologias mais limpas e o aumento da eficiência energética nos veículos.

Rota 2030: Substituindo o Inovar-Auto, o Rota 2030 é um programa que visa promover a eficiência energética, segurança e inovação tecnológica na indústria automotiva até 2030. O programa inclui metas específicas para a redução das emissões de CO₂, incentivo ao uso de veículos híbridos e elétricos, e melhoria da eficiência energética, através de benefícios fiscais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Essas normativas fazem parte de um esforço contínuo para alinhar a indústria automotiva brasileira com as melhores práticas globais de sustentabilidade e reduzir o impacto ambiental dos veículos no país, subentendendo-se que o objeto já atende tais diretrizes em sua fabricação.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. - Justificativa da Viabilidade.

Conforme explicitado a presente aquisição mostra-se viável por atender ao interesse público, sendo a contratação, portanto, vantajosa ao interesse público com relação à educação da população local.

13 – RESPONSÁVEIS

Santa Vitória, MG 30 de junho de 2025.

Luiza Maria de Lima
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Rio Grande do Sul, 1594 Centro – Santa Vitória – MG CEP: 38320-000, Santa Vitória, MG.
e-mail: educacao@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8558